DECRETO MUNICIPAL N° 361 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS PARA RECEBER, EM DOAÇÃO E COM ENCARGOS, RECURSOS FINANCEIROS DA EMPRESA SÃO MARTINHO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município necessita urgentemente construir uma nova Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, mas para isso são necessários aportes financeiros atualmente indisponíveis nos caixas da Prefeitura;

Considerando que todos os esforços vêm sendo empreendidos pela administração acerca da captação de recursos para viabilizar a construção desta grandiosa obra, que está orçada em aproximadamente R$ 11.550.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais);

Considerando que o Município firmou convênio com o Governo do Estado de São Paulo através do Departamento de Águas e Energia (DAEE), para a disponibilização de recursos da ordem de R$ 6.500.000,00 para a referida obra;

Considerando que há manifestação expressa da São Martinho através de documento protocolado sob o nº 3106/2020, sinalizando com a referida doação de parte do valor da obra, de forma espontânea e voluntária para prestar um auxílio financeiro de relevante interesse público ao Município;

Considerando que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias com o setor privado, de forma a unir esforços e em ação conjunta viabilizar a execução de projeto de saneamento básico, de vital importância para assegurar melhor qualidade de vida ao cidadão pradopolense e participar do processo histórico de desenvolvimento desta cidade....

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Pradópolis autorizado a receber em doação da empresa **SÃO MARTINHO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.466.860/0001-56, a importância em dinheiro no valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), com os encargos relacionados a sua aplicação, destinado exclusivamente a aplicação, na execução das obras de construção da nova Estação de Tratamento de Esgotos - ETE - do Município, obedecidos os parâmetros legais.

§ 1º. Entende-se como encargos da Prefeitura donatária a obrigatoriedade de ser dada a destinação específica de utilização dos recursos financeiros

na execução do projeto de construção das obras da nova estação de tratamento de esgotos sanitários da cidade.

§ 2º. No caso de descumprimento da obrigação, como desvio de finalidade ou demora excessiva no início da execução das obras sanitárias, o termo de doação será cancelado, cabendo à Prefeitura donatária devolver o valor total do recurso financeiro recebido e ainda não utilizado, acrescido de juros e correção monetária, não lhe cabendo qualquer direito de indenização e nem de retenção.

Art. 2º. A doação será realizada de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico-financeiro ajustado entre o Município de Pradópolis e o Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE, cujas liberações serão efetuadas na medida em que forem vencidas as etapas programadas da execução das obras sanitárias.

Art. 3º. A doação será formalizada mediante a lavratura de termo circunstanciado, em perfeita consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Parágrafo único. Em se tratando de doação de valores pecuniários, o respectivo termo de doação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal e com o Diretor Municipal do Departamento de Finanças e Orçamento.

Art. 4º. Fica vedada a utilização dos valores doados para qualquer outro fim ou promoção pessoal e política, sendo, contudo, autorizado, após o depósito do valor pecuniário ou do início da obra, a inserção do nome da empresa privada doadora na placa de identificação da obra ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial, no que diz respeito ao uso de bens públicos.

Art. 5º. O recebimento da doação de que trata este Decreto não caracteriza a novação, o pagamento ou a transação dos débitos que por ventura possam existir da empresa privada doadora e o Município donatário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de agosto de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 806 – Ano 2020 | Sexta-feira, 14 de Agosto de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO MUNICIPAL N° 361 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS PARA RECEBER, EM DOAÇÃO E COM ENCARGOS, RECURSOS FINANCEIROS DA EMPRESA SÃO MARTINHO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município necessita urgentemente construir uma nova Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, mas para isso são necessários aportes financeiros atualmente indisponíveis nos caixas da Prefeitura;

Considerando que todos os esforços vêm sendo empreendidos pela administração acerca da captação de recursos para viabilizar a construção desta grandiosa obra, que está orçada em aproximadamente R$ 11.550.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais);

Considerando que o Município firmou convênio com o Governo do Estado de São Paulo através do Departamento de Águas e Energia (DAEE), para a disponibilização de recursos da ordem de R$ 6.500.000,00 para a referida obra;

Considerando que há manifestação expressa da São Martinho através de documento protocolado sob o nº 3106/2020, sinalizando com a referida doação de parte do valor da obra, de forma espontânea e voluntária para prestar um auxílio financeiro de relevante interesse público ao Município;

Considerando que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias com o setor privado, de forma a unir esforços e em ação conjunta viabilizar a execução de projeto de saneamento básico, de vital importância para assegurar melhor qualidade de vida ao cidadão pradopolense e participar do processo histórico de desenvolvimento desta cidade....

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Pradópolis autorizado a receber em doação da empresa **SÃO MARTINHO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.466.860/0001-56, a importância em dinheiro no valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), com os encargos relacionados a sua aplicação, destinado exclusivamente a aplicação, na execução das obras de construção da nova Estação de Tratamento de Esgotos - ETE - do Município, obedecidos os parâmetros legais.

§ 1º. Entende-se como encargos da Prefeitura donatária a obrigatoriedade de ser dada a destinação específica de utilização dos recursos financeiros na execução do projeto de construção das obras da nova estação de tratamento de esgotos sanitários da cidade.

§ 2º. No caso de descumprimento da obrigação, como desvio de finalidade ou demora excessiva no início da execução das obras sanitárias, o termo de doação será cancelado, cabendo à Prefeitura donatária devolver o valor total do recurso financeiro recebido e ainda não utilizado, acrescido de juros e correção monetária, não lhe cabendo qualquer direito de indenização e nem de retenção.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:Imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 806 – Ano 2020 | Sexta-feira, 14 de Agosto de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 2º. A doação será realizada de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico-financeiro ajustado entre o Município de Pradópolis e o Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE, cujas liberações serão efetuadas na medida em que forem vencidas as etapas programadas da execução das obras sanitárias.

Art. 3º. A doação será formalizada mediante a lavratura de termo circunstanciado, em perfeita consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Parágrafo único. Em se tratando de doação de valores pecuniários, o respectivo termo de doação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal e com o Diretor Municipal do Departamento de Finanças e Orçamento.

Art. 4º. Fica vedada a utilização dos valores doados para qualquer outro fim ou promoção pessoal e política, sendo, contudo, autorizado, após o depósito do valor pecuniário ou do início da obra, a inserção do nome da empresa privada doadora na placa de identificação da obra ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial, no que diz respeito ao uso de bens públicos.

Art. 5º. O recebimento da doação de que trata este Decreto não caracteriza a novação, o pagamento ou a transação dos débitos que por ventura possam existir da empresa privada doadora e o Município donatário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de agosto de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:Imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br